

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 62/71

Aprovado em 1º/3/71

Favorável ao aumento do número de vagas para o ano de 1971, na Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Jaú.

PROCESSO CEE - N° 947/70
INTERESSADO - FFCL DE JAÚ
CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR
RELATOR - Conselheiro ADEMAR FREIRE-MAIA

1 - A FFCL de Jaú reformulou seu pedido inicial de aumento de vagas para o corrente ano letivo, que havia sido denegado por este Conselho. Com a redução feita, passa agora a ser o seguinte o acréscimo solicitado: 20 vagas para o Curso de Letras, 10 para o Curso de História e 15 para o Curso de Pedagogia.

2 - Ao analisar o novo pedido, deliberou a CES que deveria o processo baixar em diligência, a fim de que o pedido se adaptasse aos termos da Deliberação CEE-8/70, publicada no DO de 10.10.70.

3 - Retorna agora o processo devidamente instruído.

4 - Em sua justificativa, informa a Faculdade que tem capacidade (em termos de aulas) para admitir mais 260 alunos, de modo que não haverá problemas algum para os 45 solicitados a mais. Esclarece que conta com 47 docentes, todos aprovados por este colegiado, e que, na medida das necessidades, tal número será aumentado, "para um trabalho eficiente e honesto". Informa ainda que todas as exigências da Deliberação CEE - 40/66 foram cumpridas, apresentado dados a respeito. O pedido de reconhecimento da Faculdade já teve parecer favorável deste Conselho, através de deliberação do plenário, em sessão de 7.12.70.

5 - Entendo, s.m.j., que poderá ser aprovado o pedido de aumento de vagas solicitado pela FFCL de Jaú, na seguinte proporção: 20 vagas para o Curso de Letras, 10 para o Curso de História e 15 para o Curso de Pedagogia.

Sala das Sessões da CES, aos 19 de fevereiro de 1971.

(aa) Conselheiro WALTER BORZANI - Presidente em exercício
Conselheiro ADEMAR FREIRE-MAIA - Relator
Conselheiro ALDEMAR MOREIRA (Pe.)
Conselheira AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO
Conselheiro MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES